

DESLOCAMENTO FORÇADO DE POSSEIROS E PEQUENOS PROPRIETÁRIOS DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CAPIVARA – ESTRATÉGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS?

*Maria Sueli Rodrigues de Sousa**

RESUMO:

O presente texto se constitui de uma abordagem sobre uma complexificação originada com a implantação de ação governamental de proteção ambiental pela criação de Unidade de Conservação de proteção integral, um Parque Nacional, o da “Serra da Capivara”, no Estado do Piauí, sendo adotadas dentre as estratégias de implantação do referido parque a desterritorialização forçada de populações tradicionais que viviam em seu interior ou no seu entorno, gerando uma série de conflitos, dentre estes, os conflitos oriundos da disputa por territórios, que podem ser analisadas em três vieses: a invasão de autonomia privada sob argumentos de prevalência do público sobre o privado; criminalização de práticas culturais e cisão de patrimônio cultural material e imaterial pela exclusão das populações locais do “negócio” e dinâmica do parque. Os três vieses e o caso em si orientaram a análise que indicou que a aplicação do direito ambiental em foco se baseia numa interpretação do direito como texto e como regra do tipo “tudo ou nada” ou axiologicamente, redundando nos casos de abuso e/ou pretensões abusivas do direito e violações de direitos fundamentais das populações locais, do próprio direito ambiental e da lei dos crimes ambientais. A centralidade aqui analisada reside na discussão sobre autonomia pública e privada, de que não há uma sem a outra, uma e a outra se fundem, o que é público é também privado, o privado é do interesse de todos. Então, violar um para manter o outro é violar também o que pretende proteger.

PALAVRAS-CHAVE: populações tradicionais; Unidade de Conservação; autonomia pública e autonomia privada; direito sociambiental.

ABSTRACT

This text constitutes an approach to a complexity caused by the implementation of government action for environmental protection by the creation of conservation of protected areas, a National Park, the “Serra da Capivara”, in Piauí State, being taken among the deployment strategies that park forced deterritorialization of traditional populations living inside or around it, generating a series of conflicts among these, the conflicts resulting from disputes over territory, which can be analyzed in three biases: the invasion of private autonomy in arguments about the prevalence of the public sector;

* Doutora em Direito, Estado e Constituição, UnB, Mestra em Desenvolvimento e Meio Ambiente, PRODEMA/UFPI, Bacharela em Ciências Sociais, UFPI, e em Direito, UESPI, Professora Adjunta I – Departamento de Ciências Jurídicas - DCJ, Universidade Federal do Piauí - UFPI

criminalization of cultural practices and division of material and immaterial cultural heritage by the exclusion of local people "business" and dynamics of the park. The three biases and the case itself that guided the analysis indicated that the application of environmental law in focus is based on an interpretation of the law as text and as a rule of "all or nothing" or axiologically, resulting in cases of abuse and / or claims abuse of law and violations of fundamental rights of local people's own environmental law and the law of environmental crimes. The central theme is the discussion of private and public autonomy, that no one without the other, one another and merge, what is public is also private, the private is in everyone's interest. Then, violating one to keep the other is violating that also seeks to protect.

KEYWORDS: traditional population, conservation areas, private autonomy and public autonomy, right sociambiental.

SUMÁRIO

1. Introdução
2. O lugar e a roça viram parque e Estado cria “sem terra”
3. Autonomia pública e autonomia privada na constituição do direito
4. Conclusões
5. Referências

1. Introdução

A Comunidade Zabelê e um conjunto de outras comunidades menores estavam situados dentro da área em que foi criado o Parque Nacional da Serra da Capivara. Essas comunidades foram surgindo a partir da segunda metade do século XIX na medida em que as terras do entorno da serra eram ocupadas pela exploração de maniçoba, o que empurrava as populações tradicionais para o interior da serra, afastando-as o antigo pátio da Fazenda Várzea Grande.

Segundo a trajetória histórica dos processos daquela gente que passara pela ocupação em confronto com indígenas e pela ocupação para exploração da maniçoba, que, após a crise do látex no Brasil, retomou sua tradição camponesa e, exatamente, nessa retomada, pós-*boom* da maniçoba, foi instituído o Parque Nacional da Serra da Capivara, trazendo outra racionalidade de apreensão, compreensão e relação entre natureza e cultura.

A iniciativa para criação do Parque foi acionada por um prefeito do município de São Raimundo Nonato que deu a notícia em São Paulo da existência de pinturas rupestres na serra, conforme relato abaixo:

Eu tinha um colega que nós fomos criados juntos e ele passou a ser prefeito aí esse senhor prefeito foi em São Paulo e lá teve a oportunidade de visitar o museu Ipiranga aí viu as pinturas lá tiradas das pedras aí ele falou que aqui no Piauí onde ele morava tinha aquelas pinturas o que acontece é que eles lá pediram para ele tirar os retratos das pinturas e mandar pra lá. Ele chegou aqui e me chamou e perguntou: - 'Nilson você conhece aquelas pinturas da Serra da Capivara?'. Eu digo 'conheço' aí ele falou: - 'Pois eu quero que você vá lá e tire umas fotos'. Aí chamamos o fotógrafo chamado Fernando Galvão e ele tinha uma máquina de madeira hoje chamada de lambe-lambe aí nós fomos tirar essas fotos. Tiramos as fotos lá em sessenta e dois e fui e entreguei pra ele aí quando foi em setenta, no dia três de setembro, eu estava lá em casa e chega um recado do finado Durval, ele já morreu, que tinha umas pessoas lá na casa dele me procurando pra eu ir me apresentar lá naquele dia. O portador chegou lá em casa aí ali mesmo, num tive dificuldade, e eu já fui. Quando eu cheguei estava lá duas mulheres, (...) aí me mostraram as fotos e perguntaram: - 'Foi

você que tirou essas fotos?’ Aí eu respondi : ‘Foi’. Aí elas disseram : ‘Pois eu quero vê o lugar que você tirou as fotos pessoalmente’. Aí nós pegamos o carro fomos pra lá vê as pinturas lá aí quando chegamos lá vimos a pintura e andamos uns dois dias, com dois dias elas foram embora e disseram pra eu ir trabalhando fazendo trilhas por onde tiver essas pinturas. Ela saiu e eu fiquei trabalhando e quando ela chegou eu estava com 150 tocas pra elas visitarem aí quando ela veio em setenta e um, foram três: veio a Doutora Niède, a Doutora Ayla e a Doutora Silvia. Aí nós fomos trabalhar aí. Trabalhamos, trabalhamos. Aí quando foi em setenta e cinco, ela [Niède Guidon] me disse : ‘Nilson aqui vai ser um Parque Nacional, aqui no meio de vocês vai ser um Parque Nacional vocês vão viver tudo empregado’. E veio conversar aí, quando é oferecido emprego, você fica animado. Aí a gente conversava com o pessoal e eles aceitavam, ela muito bem quando foi em oitenta aí começou a dizer que nós tinha que sair de lá. Nós não sabia que tinha que sair. Dez anos sem nós saber. Quando foi com dez anos depois ela disse que era pra gente sair de lá aí foi aquela luta danada. Quando foi em oitenta e seis começaram a sair o pessoal de lá. (Comunicação Oral)¹

No final da década de 70, é que a área em estudo foi palco da intervenção referida, guiada por um paradigma de preservação ambiental amparado pela ciência e pelo discurso de aplicação da legislação ambiental, orientado por uma interpretação que reduz complexidades, percebendo os bens jurídicos isoladamente, o que resultou numa tradição de interpretação de proteção integral como ausência de pessoas.

A interpretação da legislação de proteção integral com ausência de pessoas orientou a retirada das populações. As populações retiradas da área passaram a viver em São Raimundo Nonato ou permaneceram no entorno do parque com acesso vedado à área protegida. Outras ainda permanecem dentro da área.

2. O lugar e a roça viram parque e Estado cria “sem terra”

Na pesquisa de campo, todas as pessoas entrevistadas têm alguma relação com o parque, havendo inclusive aqueles que passaram pela

¹ Entrevista concedida por Nilson Parente Alves, no assentamento Novo Zabelê, em 27/04/2007.

experiência da perda da terra de moradia e trabalho ou só de trabalho. Para alguns, essas perdas prejudicaram suas vidas e de seus familiares. Embora reconheçam a importância do parque, mas não se sentem parte dele:

- nunca mais voltou lá?
- não, só fui na festa da despedida.
- quem fez a festa?
- o pessoal lá do zabelê, até minha mãe, tiraram foto dela, em cima do carro, ela discursou. Ela foi professora também, a primeira professora. Ela era daqui e o marido era de lá. Aí depois que ela foi pra lá não queria mais sair de lá, gostou de lá.
- mas quem fez a festa?
- o povo de lá e muita gente de São Raimundo Nonato, tinha uma mulher que morava lá, que era professora, convidou o pessoal (...).
- como foi a festa?
- foi alegre, mas foi muito triste, muita gente chorava.
- todos saíram nesse dia?
- teve uns que ficaram lá ainda, não tinha sido indenizados ainda, mas depois saíram.²

A forma como a comunidade Zabelê e as demais foram desterritorializadas produziu quebra da relação de pertencimento, sem a construção de outras formas de pertencer:

- aí as casas foram derrubadas?
- foram, a Niède [arqueóloga, que coordena os trabalhos de pesquisa no parque] **mandou passar até o trator** [grifo meu], acho que era pro povo não voltar lá, ela não indenizou todo mundo de uma só vez, tinha uns que diziam que se ela não pagasse iam voltar pra lá. Tinha um tanque, um açude muito grande, aí vinha o pessoal, as meninas tomavam banho, passavam o dia lá, gostavam de lá. Final de semana, faziam festa lá, ia muita gente daqui.
- e a senhora nunca mais andou lá?
- não, nunca mais fui não.
- e sua mãe?
- morreu e nunca mais voltou lá. Voltou não, ela já tava velhinha, **se impressionou com o prejuízo que teve** [grifo meu], com o lugar dela, lá criava muita fruta, criava muita galinha, tinha criação, tinha tudo, o dinheiro que deram só deu pra comprar uma casinha lá em São Raimundo Nonato, aí faltava tudo pra ela, aí impressionou, quando faltava uma coisa ela ficava com as mãos na cabeça, pensando como era que ia conseguir, aí ela teve amnésia, depois atacou o derrame, aí faleceu. (...) (comunicação oral)³

² Entrevista realizada na comunidade Barreiro Grande, em 30/05/2004, com Maria Dolores Dias Santos.

³ Idem.

A instituição de outra forma de pertencimento para as populações camponesas expulsas do Parque deu-se através da política de assentamentos da reforma agrária, provocando mais conflitos. Por um lado, essa ação não fez parte da política de administração do Parque nem por esta é apoiada, sendo as entidades representativas de trabalhadores rurais, sindicato, federação e confederação, as que buscaram formas compensatórias para os prejuízos sofridos.

Por outro lado, a administração do Parque também não produz outras formas de integração dessas populações à dinâmica do Parque, o que tem contribuído para a intensificação de uma relação predatória com a natureza.

E aqui, é necessário compreender que essa mesma natureza que já fora meio que sagrada, depois lugar de extração de maniçoba, agora volta a ser espaço de interdição. Nesse processo, a própria natureza é simbolizada, entre os desterritorializados, como razão maior do desalojamento, da interdição de práticas culturais e desapropriação das terras com as quais tinham vínculos afetivos, culturais e identitários, como ilustra a narrativa abaixo:

- o pessoal daqui gosta muito de caçar, tem a mania de caçar tatu e agora com esse parque aqui, o pessoal não pode mais caçar, por que se pegar vai pra cadeia, por que às vezes muitos caçam com fome. E tão judiando com o pessoal. E outra, o Zabelê era um povo com quase setecentas pessoas morando e esse pessoal era todo lavrador, trabalhador, esse pessoal ficou nas periferias das cidades, passando fome, aí depois, com muito sacrifício, é que nós conseguimos, o sindicato conseguiu com o incra, não foi nem o parque, foi o sindicato, o sindicato com a federação do sindicato, que é a fetagui [FETAG], conseguimos uma fazenda pra eles trabalharem lá, que é a lagoa, hoje o assentamento Novo Zabelê. O pessoal de lá passou cinco anos [na verdade quase 10 anos] passando fome na periferia de São Raimundo Nonato, eles só sabiam trabalhar de roça, viviam morrendo de fome, não tinha emprego e não tinha roça, então nessa parte não foi bom. E outra, a indenização também, eles era despreparados naquela época e aí quando eles pegaram esse dinheiro, aí mudou a moeda mudou imediatamente, eles não tinham conhecimento, aí eles perderam, eles botaram foi em poupança. E ainda tem gente sem indenização. Daqui muita gente e de João Costa quase ninguém recebeu, continuam

morando na área, mas não podem cortar nem um cipó, que o guarda tá em cima, nunca foram indenizados e o IBAMA [IBAMA] não deixa eles cortarem um pau, nada. E fica num empurra pra lá, empurra pra cá. Não deixa nada de raiz, só mandioca, feijão e milho. Já chamei a fetagui umas três vezes pra reunião lá, trazendo gente do governo e eles prometeram que vão pagar, aqui também têm muitos, tem uns vinte e tanto, pra aqui pra baixo, pra barra, lá eles cercaram sem pagar, só por que tinha umas pedras de cal lá dentro, eles cercaram sem autorização do dono, tá lá cercado, sem indenizar o pessoal, isso é errado, eles tinha que pagar o que eles cercaram. Pagando é dono, mas enquanto não pagar não é dono, aqui ninguém pode caçar, ninguém pode tirar madeira, não pode fazer nada. (comunicação oral)⁴

Como indica a narrativa, as populações camponesas que viviam na área, agora de proteção integral, viraram, de fato “caso de polícia”:⁵ tiveram suas terras tomadas, muitos não foram indenizados ou o foram de forma que não substituiu o que lhes foi retirado: moradia, modo de vida, lugar e forma de tirar o sustento, além de serem impedidos de plantar, criar, coletar e caçar. Esta situação tem gerado graves problemas sociais, como conflitos que resultam em prisões e agravamento da pobreza, devido à perda de postos de trabalho, da terra, de moradia e de raízes.

Com efeito, ocorre um processo de profundas alterações em função do deslocamento e/ou interdição de culturas tradicionais – que já haviam desenvolvido formas de relacionar-se com a natureza local. Houve uma substituição desrespeitosa e violenta de saberes sobre a relação cultura e natureza local.

Embora essas populações já fossem profundamente marcadas pelos encontros interculturais referidos, como a cultura da maniçoba, por exemplo, ainda guardavam elementos de uma relação de certo equilíbrio, até pelo fato de a exploração da natureza pelas populações locais não ser maciça, em

⁴ Entrevista realizada na comunidade Barreiro Grande, em 01/06/2004, com José Rodrigues do Nascimento.

⁵ Expressão cunhada por Diegues para se referir às populações removidas dos seus territórios em nome da proteção ambiental. DIEGUES, A. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: HUCITEC, 1996.

função da baixa densidade populacional e, por isso, de um menor raio de ação antrópica.

De fato, os saberes locais foram ignorados, numa profunda cisão entre natureza e cultura, operada pela instalação do parque, justificando a ausência humana nos espaços de preservação com a criminalização de suas práticas culturais, como se pode ver no discurso abaixo:

- E a gente viu que é uma sociedade completamente destrutiva, porque, por exemplo, eles caçam, caçam na época da reprodução, caçam fêmeas, eles não tem aquilo que um verdadeiro caçador tem, de preservar as fêmeas, por que sabe que se não preservar vai acabar com elas. Eles cortaram toda a madeira e venderam. Então o que acontece, eles (...) florestas inteiras de pau d'arco, aroeira foram devastadas, venderam tudo pras fazendas do sul. Aí eles pegam aquele dinheiro e não trabalham, eles não aplicam o dinheiro, enquanto eles têm dinheiro, é a farra e a bebida. Isso nós verificamos muitas vezes, raras são as pessoas que a gente conheceu se dedicou ao trabalho e conseguiu fazer um capital e viver decentemente. (comunicação oral)⁶

Esse discurso talvez homogeneíze, sob o rótulo de sociedade, numa referência à população local, seus vários e distintos segmentos, numa operação que não permite perceber a peculiaridade das práticas camponesas locais nem os processos de hegemonia social e cultural nos quais essas populações são subalternas.

Nesse sentido, trava-se uma guerra santa entre os defensores do ambientalismo e a “sociedade local” reificada. Nesse contexto, o drama social⁷ do qual fazem parte as populações camponesas locais pela forma como o parque foi instituído, aprofunda as fraturas do tecido social comunitário, chegando a ponto de os seus próprios membros se porem uns contra os outros, em graves cisões:

⁶ Entrevista realizada na cidade de São Raimundo Nonato, em 01/07/2004, com Niède Guidon, arqueóloga que coordena as pesquisas no Parque e que solicitou sua implantação.

⁷ POMPA, C. **O Parque Nacional Serra da Capivara: um drama social**. PGAS/UNICAMP, 1997.

- Eu tenho um sobrinho meu que matou a irmã dele e ela [Niède Guidon] tá com ele na prisão, diz que num solta mais. (...) me diz um sobrinho meu, que é delegado de polícia, o Salvador, me disse bem aqui na noite passada que o Paulo num tá solto porque a família é muito pobre. Num tem dinheiro, se tivesse já tava solto. Já tá com três anos. E a pobre da mulherzinha dele aí lutando, trabalhando pra criar a filhinha. E ele lá pra Bom Jesus, tá preso pra lá. Ele matou ela aí dentro do parco, mas a prisão do Paulo mais é porque ele matou ela dentro do parco, ele matou a mulher dentro do parco, uma vigia do parco. **Se ele queria matar, eu ia ensinar a ele como fazer, sair fora do parco, mas no parco, ave-maria, dentro da propriedade do governo, como é que pode ser solto** [grifo meu]? A mulherzinha dele passou aqui, eu perguntei pra ela ‘como é, tu tá com fé de ver o Paulo ainda?’ ela ‘tou, se não morrer’. Ele era dono dessa casa, saiu por causa do acontecido, me vendeu, eu comprei. Fiz um puxado, também aqui é perto do sítio. (comunicação oral)⁸

De fato, a cisão ou conflito entre as duas culturas dá-se pelo choque entre a cultura urbana industrial moderna, que aparece sob a forma de cultura de preservação ambiental e cultura local. A cisão se concretiza pela substituição, sob argumentos ancorados em discursos de legalidade, do paradigma de relação das populações locais com a natureza não-humana, pelos paradigmas preservacionistas, orientados pelos interesses da cultura urbano-industrial, seguindo o modelo estadunidense, ignorando a cultura local, responsável pelo manejo da natureza até então, como indica a citação abaixo, especialmente, na parte grifada:

O modelo de criação de áreas naturais protegidas, nos Estados Unidos, a partir de meados do século XIX, se constitui numa das políticas conservacionistas [sic] mais utilizadas pelos países do Terceiro Mundo. Parte da ideologia preservacionista subjacente ao estabelecimento dessas áreas protegidas está baseada na visão do homem como necessariamente destruidor da natureza. **Os preservacionistas americanos, partindo do contexto de rápida expansão urbano-industrial dos Estados Unidos, propunham “ilhas” de conservação ambiental, de grande beleza cênica, onde o homem da cidade pudesse apreciar e reverenciar a natureza selvagem** [grifo meu].
(...)

A transposição desses espaços naturais vazios em que não se permite a presença de moradores, entrou em conflito com a realidade dos países tropicais, cujas florestas eram habitadas por populações indígenas e outros grupos tradicionais que desenvolveram formas de apropriação comunal dos

⁸ Entrevista realizada na comunidade bairro São Pedro, em 28/05/2004, com Norberto Pinto do Nascimento.

espaços e recursos naturais. Mediante grande conhecimento do mundo natural, essas populações foram capazes de criar engenhosos sistemas de manejo da fauna e recursos naturais, protegendo, conservando e até potencializando a diversidade biológica. **Existe, nesses países, grande diversidade sócio-cultural responsável por séculos de manejo natural, que tem garantido a diversidade biológica** [grifo meu]. A imposição de neomitos (a natureza selvagem intocada) e de espaços públicos sobre os espaços dos “comunitários” e sobre os mitos bioantropomórficos (o homem parte da natureza) tem gerado conflitos graves.⁹

A crítica a esse paradigma não significa desconsiderar os graves problemas de degradação ambiental frutos da relação antropocêntrica entre cultura e natureza. Entretanto, mostra-se infrutífera e violenta uma proteção ambiental que não considera a pluralidade cultural e, assim, as formas próprias, específicas de os grupos sociais conceberem a natureza e de estabelecerem relações com ela.

Nesse sentido, ao enfrentar os problemas produzidos na relação entre cultura e natureza, a partir de outra racionalidade e universo simbólico, sem considerar as culturas locais, violenta-as e, com isso, torna mais profundos, ainda, os problemas relativos à relação destas com a natureza. E foi o que ocorreu no caso em estudo.

As famílias desterritorializadas, depois de passarem quase dez anos, na periferia de São Raimundo Nonato, algumas foram assentadas, outras permanecem na periferia de São Raimundo, outros migraram para outras regiões do país. O discurso abaixo indica que, ao invés de resolver um problema, ampliou-o e criou outros problemas:

O pessoal do Zabelê nasceu e se criou dentro do Zabelê e veio só para sofrer aqui que eles não entediam de outra coisa, só da terra e para começar a trabalhar e aprender outras coisas sofreram até umas horas e outros foram embora para São Paulo, que nem eu fui, outros foram embora pra Brasília,

⁹ DIEGUES, A. **Etnoconservação: novos rumos para a conservação da Natureza**. São Paulo: HUCITEC, 2004, p. 11.

outros pra Goiânia para o Pará, lá tinha uma vila todinha só do povo do Zabelê, em Xinguara. (...) O pessoal mais velho que sonhava ter uma terra de verdade para morar, trabalhar, hoje tá morto. (Comunicação Oral)¹⁰

O processo de indenização foi incompleto, muitos não foram indenizados e quem recebeu não teve a indenização calculada levando em conta a restituição das condições do exercício da profissão de trabalhador rural, ou seja, a indenização não forneceu as condições de aquisição de terras e de infraestrutura para agricultura e a criação de animais.

(...) uma firma lá do Rio de Janeiro veio pra fazer um levantamento dos bens dos moradores de lá e aí a firma veio fazer o levantamento dos bens e fizeram de todo esse povo, de criação de gado, de propriedade, fruteiras e a quantidade de lavoura que as pessoas tinham condição de lavrar e fizeram o trabalho deles bem feito e passaram pra ela Niède e ela levou para o IBAMA fazer o pagamento e lá o IBAMA enrolou e foi enrolando o povo (...) e ela proibiu, quer dizer, proibiu não, incentivou o povo lá que não fizesse mais serviço que era perdido não adiantava ninguém fazer mais e o povo ficava sem serviço e sem receber e aconteceu que o povo ali no Zabelê ficava sem trabalhar e sem receber aquilo e sem poder sair aí com o espaço de tempo o povo foram pressionando ela Niède e ela dizia: 'Não, isso é com IBAMA'. Mas o povo num tinha nada a ver com IBAMA inclusive eu nem conhecia IBAMA por exemplo, num tinha nada a ver. (...) a gente ia falar com Amarantino, chefe do IBAMA, e ele dizia pra gente ir atrás da Niède. Aí ficou aquela confusão falar com Amarantino, ir atrás da Niède e até que saiu o pagamento do povo do Zabelê em três etapas. Quando saiu este pagamento, o povo já estava tudo desanimado o povo já tava tudo cansado de esperar e o pagamento já desvalorizado daquelas coisas que já com muito tempo. Aí você sabe o que foi que aconteceu? Foi pago um pé de laranja por uma dúzia que é paga lá na feira de São Raimundo Nonato. (comunicação oral)¹¹

Por terem passado tanto tempo na periferia da cidade de São Raimundo Nonato, tiveram que buscar meios de sobrevivência: uns se dedicaram ao comércio em pequenas bodegas; vendedores ambulantes; outros conseguiram empregos ou subempregos de vigilantes, guardas noturnos, pedreiros, dentre outros. E, especialmente, tiveram que encontrar formas de

¹⁰ Entrevista concedida por Rosa Alves Parente, em 10 de maio de 2007, no Assentamento Lagoa – Novo Zabelê, município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

¹¹ Entrevista concedida por José Clementino Alves Parente, Seu Quelé, em 25 de maio de 2007, no Assentamento Lagoa – Novo Zabelê, município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

morar. Para isso, construíram pequenas casas, algumas melhoradas com a ajuda de membros da família que foram estudando e encontrando outros meios de vida.

Os meninos já tinham uma casinha. Eu vim pra casinha com os outros que era muito e ficamos quase passando fome. Tinha dia de amanhecer dia sem saber como era que ia na feira comprar o quilo de feijão e outro de arroz pra comer.

(...)

Depois ele [o marido] até arrumou uns trocadinhos e eu arrumei um dinheirinho emprestado com um amigo porque eu tenho muito amigo, aí arrumei. Então ele foi e fez uma compra de verdura aí continuou vendendo só umas verdurinhas na feira e aí eu também num dormi no ponto, fui numa loja comprei uns retalhos, comprei sem dinheiro. O dono da loja me vendeu pra eu pagar com o apurado. Aí eu fiquei viajando, eu ia pra São João, ia para colônia, pro Canto do Buriti e vendia minhas coisinhas fazia o dinheiro de pagar a loja e sobrava uns pouquinhos pra mim. Essa foi nossa vida e eu lutei muito por isso aqui. (...) ela passou trator nas casas e derrubou tudo tirou as cercas. (Comunicação Oral)¹²

Morar em lugares diversos da periferia de São Raimundo Nonato não os impediu de se organizarem e empreenderem lutas para conseguir direitos básicos para restabelecer a sua profissão originária, a de trabalhador rural, especialmente, o direito a terra. Até criaram uma associação dos atingidos pelo Parque, como indica a citação abaixo:

Era uma associação, o Nezim era o Presidente, era uma associação completa e aí nessa época eu era o tesoureiro da Associação. Tudo foi criado, com estatuto e tudo. Só que dentro de poucos tempos associou não só o povo que veio lá da Serra da Capivara aí quem chegasse ele associava prometendo dá terra pra aquele povo todo, e aí essa associação aqui cresceu ela ficou em torno de quase quinhentas pessoas. (Comunicação Oral)¹³

A luta do povo do Zabelê, a comunidade maior que foi deslocada com aproximadamente 80 famílias e um total de mais de 700 pessoas, tornou-se conhecida de toda a sociedade e dos órgãos públicos como povo do Zabelê, embora houvesse outras comunidades menores também deslocadas.

¹² Entrevista concedida por Arlinda Antunes de Jesus Sousa, Dona Arlinda, em 11 de maio de 2007, no Assentamento Lagoa – Novo Zabelê, município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

¹³ Entrevista concedida por Seu Noca, em 09 de maio de 2007, no Assentamento Lagoa – Novo Zabelê, município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

E foi essa luta que fez com que o IBAMA tenha solicitado ao INCRA a aquisição de terras para reassentar as famílias.

Dez anos depois, as famílias foram informadas de que seriam reassentadas e para isso acamparam numa área que foi destinada ao seu reassentamento. A terra foi adquirida e, para surpresa do povo do Zabelê, a terra não lhe foi destinada. Estes tiveram que disputar as vagas com pessoas que foram convocadas através de rádios locais pelo INCRA para serem assentadas na área. Nem mesmo foram atendidos na escolha da denominação do Projeto de Assentamento, que para eles seria Novo Zabelê e permaneceu com o nome de Fazenda Lagoa.

Mesmo assim, o povo do Zabelê não desistiu e agregou o nome Novo Zabelê à denominação definida. Estes designam o projeto de assentamento como Fazenda Lagoa – Novo Zabelê. E conseguiram assentar várias famílias, mas muitas outras não foram atendidas porque algumas já tinham se aposentado, outras porque tinham pequenas bodegas, outros porque tinham algum vínculo empregatício. Embora tenha havido muito esforço para chamar atenção para as peculiaridades da situação, sempre foi alegado que havia critérios que tinham que ser seguidos, e os servidores do INCRA diziam cumprir tais critérios.

A luta das famílias oriundas do Zabelê pela flexibilização desses critérios desembocou na situação de bloqueio do desenvolvimento do Projeto de Assentamento, com a não liberação de autorização para realizar o seu Plano de Desenvolvimento e, conseqüentemente, a não liberação do crédito de investimento, o que redundou na situação paradoxal: as pessoas não podiam se mudar para o assentamento por que não havia meios de estruturar sua vida

lá dentro e os créditos não eram liberados sob a alegação de que essas pessoas ou não moravam e/ou não trabalhavam no assentamento.

O INCRA passou a exigir da associação do assentamento que resolvesse a questão. A associação, pressionada pelos assentados em razão do não acesso aos créditos e pelo INCRA para resolver a situação, pediu um recadastramento. O processo de recadastramento foi feito de forma arbitrária, numa assembléia da associação, não convocada com essa finalidade específica, em que o técnico do INCRA dizia o nome da pessoa e a assembléia ia dizendo se morava, se trabalhava ou se morava e trabalhava. Disso resultou a exclusão do assentamento de, pelo menos, cinquenta e cinco famílias, oriundas do Zabelê. Alguns dos excluídos estiveram na referida assembléia. Os excluídos permaneceram no assentamento na expectativa de serem ouvidos sobre a questão, ocasião em que fariam suas defesas.

Ao ser liberado um crédito para o assentamento, tomaram conhecimento de que não mais faziam parte da lista dos beneficiários do mesmo, o que gerou uma série de conflitos entre excluídos e direção da associação e uma ação judicial com antecipação de tutela impedindo a continuidade do processo eleitoral sem a participação dos excluídos da lista de votantes. A ação não teve julgamento de mérito, o juiz se declarou incompetente por uma das partes ser da esfera federal e o objeto em questão se tratar de terras sob o domínio da União.

Os excluídos se organizaram e entraram com recurso administrativo no INCRA, convocaram uma reunião para discutir a questão e convidaram: IBAMA, INCRA, MPF e IPHAN, este último não compareceu. Também foram

convidadas instituições de pesquisa, através dos seus pesquisadores e de assessoria: UFPI, UnB, FUNDHAM, Cáritas Brasileira e CPT.

A reunião encaminhou a análise da questão, caso a caso, pelo INCRA, pedido de explicações por parte do Ministério Público Federal ao INCRA e IBAMA.

No momento de escrita deste texto, o INCRA já fez levantamento de caso a caso, mas ainda não tomou decisões nem informou os resultados.

Caracterizo essa expressão do conflito no âmbito da relação entre autonomia pública e privada, em que, em nome da autonomia pública, não são garantidas as proteções da autonomia privada sob a justificativa de proteção ambiental.

3. Autonomia pública e autonomia privada na constituição do direito

O sistema do direito não elimina a tensão entre faticidade e validade ao separá-las. Pelo contrário, intensifica-a, mas por outro lado operacionaliza-a, ao assegurar autonomia privada e pública de maneira balanceada, de forma contextualizada em tecidos sociais democráticos, sendo sua legitimidade condicionada “a força integradora da ‘vontade concorrente e unida de todos’ os cidadãos livres e iguais”,¹⁴ devendo as leis coercitivas prover sua legitimidade por leis de liberdade no e pelo tipo de procedimento de elaboração, em que a faticidade esteja vinculada à expectativa de que o procedimento produza normas racionalmente aceitáveis, não arbitrárias, fundado em princípio democrático, tendo como produto uma ordem jurídica na qual as liberdades

¹⁴ HABERMAS, J. **Faticidade e Validade: Uma introdução à teoria discursiva do Direito e do Estado Democrático de Direito**. Tradução: Menelick Carvalho Neto. Tradução provisória e não autorizada, exclusivamente para uso acadêmico: Mimeo, 2008 e 2009, p. 24.

subjetivas são “suplementadas por um tipo diferente de direito, por direitos de cidadania oriundos da autonomia, não do livre arbítrio, em que os destinatários tomam-se a si próprios como grupo quanto os autores das normas”.¹⁵

Para Habermas, a tensão entre faticidade e validade, que no interior do sistema do direito ocorre entre a autonomia privada e a pública e se estende no direito positivado na dimensão da validade jurídica – com a tensão entre a positividade e a legitimidade do Direito - constitui a infraestrutura do direito, tomada validade como um conceito ideal nas condições da prática de justificação ao nível de linguagem. Isso demonstra a conexão interna existente entre a legitimidade de uma afirmação e a prova de sua validade perante uma audiência idealmente ampliada, resultando que o que “é legítimo deve ser capaz de provar o seu valor contra as objeções fatural ou efetivamente levantadas”.¹⁶ Nesse contexto, a tensão expande-se e com esta o uso da linguagem coordenando ações para o entendimento, fazendo surgir “convicções intersubjetivamente compartilhadas que constituem o aparato de integração social”,¹⁷ possibilitando, por meio das razões, a operacionalização da tensão entre faticidade e validade. E é por meio dessas razões que a tensão entre a faticidade e validade própria da linguagem e o uso dessa tensão penetram a sociedade, sendo que a integração da sociedade, sustentada por convicções produzidas nessa relação, fica suscetível ao efeito desestabilizador das razões indeterminadas. Esse é o risco do dissenso inerente à societalização comunicativa, para o qual Habermas indica duas estratégias para contê-lo: circunscrever o mecanismo comunicativo nas certezas do mundo

¹⁵ HABERMAS, J. op. cit. p. 24.

¹⁶ Ibidem, p. 26.

¹⁷ Idem.

da vida, que são estabilizadoras de comportamento ou tornar o discurso permanente através do direito positivado.¹⁸

O sistema de normas tem o potencial de tanto vincular conjuntamente quanto atribuir diferentes tarefas às duas estratégias para lidar com o risco de dissenso inerente à ação comunicativa, sendo que o Direito moderno permite a substituição das convicções por sanções, e assim, deixa em aberto as razões ou motivos da obediência às normas ao mesmo tempo em que impõe a observância das mesmas.

Enfim, a tensão entre faticidade e validade no direito está na relação entre a força coercitiva do Direito e a suposição de autonomia política dos cidadãos reunidos e perpassa o sistema do direito com um todo e que exige organização do poder político nas formas do Direito legítimo para impor e aplicar o direito e provê-lo de sua positividade através de normas e processos para a produção da integração social, atuando não isoladamente, mas ao lado de outros sistemas que também têm a finalidade de integração social e se fixam pelas instituições nas estruturas do mundo da vida integradas por ação comunicativa.

As considerações teóricas levantadas cumprem aqui o papel de apresentar o potencial do sistema do direito no desempenho da integração social via entendimento em tecidos sociais que têm suas dinâmicas alteradas por processos de complexificação do mundo da vida pelo sistema, como o caso em apreciação, através de entendimento mútuo entre os sujeitos comunicativamente atuantes pela aceitação das pretensões de validade com o deslocamento de expectativas frustradas para leis que assegurem a

¹⁸ HABERMAS, J. op. cit. p. 26.

compatibilidade das liberdades, sendo a legitimidade dessas leis proveniente de um procedimento legislativo fundado no princípio da soberania popular, assegurado através de direitos subjetivos que assegurem aos cidadãos o exercício de sua autonomia política.

Considerando que a expressão do conflito apresentada emerge da relação entre autonomia pública e privada, considero que a tensão conflitual é constitutiva da autonomia pública e privada. Não há uma sem a outra. O direito individual é direito da sociedade inteira e direito coletivo é também direito individual. Um está contido no outro, a diferença entre os dois é meramente funcional.

4. Conclusões

No caso das populações desterritorializadas, o direito público justificado como prevalecente em relação aos direitos individuais, ou seja, o direito ao meio ambiente tomado como direito público é também direito individual de cada pessoa dali desterritorializada, portanto cabendo a elas participar dos processos decisoriais quanto ao seu direito. E o direito privado delas, o de propriedade e o de posse, é também direito coletivo. O direito de cada um está relacionado com o direito do conjunto e é de interesse do conjunto. Isso é o que justifica o nascimento de instituto como a função social da propriedade. O ataque a um direito individual ataca o conjunto social inteiro.

Para que o direito cumpra a função de estabilizar expectativas de comportamento, produzindo entendimento, há necessidade de preservar uma conexão interna com a força da ação comunicativa socialmente integradora que contenha os direitos que os cidadãos precisam conceder um ao outro

como regulação legítima do viver em conjunto, por intermédio do Direito positivo, como sujeitos jurídicos no contexto de um Estado Constitucional.

5. Referências

DIEGUES, A. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: HUCITEC, 1996. 169 p.

_____. **Etnoconservação: novos rumos para a conservação da Natureza**. São Paulo: HUCITEC, 2004. 209 p.

HABERMAS, J. **Faticidade e Validade: Uma introdução à teoria discursiva do Direito e do Estado Democrático de Direito**. Tradução: Carvalho Neto, Menelick. Tradução provisória e não autorizada, exclusivamente para uso acadêmico: Mimeo, 2008 e 2009.

POMPA, C. **Parque Nacional Serra da Capivara: um drama social**. Revista PGAS/UNICAMP, 1997.

Recebimento para avaliação: 21/11/2011. Data da avaliação: 30/11/2011